



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 73475386 - EDSON SANTOS DE BARROS
- 73486847 - YASMIM PEREIRA DE MENDONÇA
- 73525487 - ROBERTA AMARAL TORRES

OBJETO:

Gabarito Preliminar / PROCURADOR MUNICIPAL(404010) / Questão 050

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A questão 50 está com o gabarito preliminar marcado de forma equivocada (certo), pois, tendo em vista o que o Município de Ribeirópolis além de estar inserido na ?Mesorregião? do Sertão Sergipano, ele está inserido na ?Microrregião? de Carira, conforme simples constatação em mapas e nos dados do IBGE. Logo, o erro da questão está no fato do enunciado na troca da palavra ?Micro? pela palavra ?Meso?, portanto, o gabarito correto da questão é ?ERRADO?, pois, o Município de Ribeirópolis está inserido na Microrregião de Carira. Para complementar, a Microrregião de Carira é uma das Microrregiões que fazem parte da Mesorregião do Sertão Sergipano.

http://www.cesadufs.com.br/ORBI/public/uploadCatalogo/14343116012013Geografia_de_Sergipe_Aula_9.pdf

Marcação Correta: ?Errado?. "[sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, devendo a assertiva ser considerada ERRADA, por não se alinhar com as informações do IBGE, pois o Sertão Sergipano não é uma Microrregião, mas sim, MESORREGIÃO.

DECISÃO:

Recurso reconhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C (CERTO) para E (ERRADO), atendendo ao pedido do(a) recorrente. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
Portaria n.º 195/2018, de 11 de abril de 2018

FELIPE SOUZA SANTOS
Presidente